



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2012/04/24

ATA N.º 8/2012

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Moraes Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Maria Antónia Carvalho de Almeida; -----
- Zulmira Diegues Canelha dos Santos; -----
- Carlos Alberto Matias Costa. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Dez horas e trinta minutos. -----

Hora de encerramento: Doze horas e trinta minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira. -----



1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 – Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 - Obras Particulares: -----

5.1 – Cepsa – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – alteração ao posto de abastecimento de combustíveis; -----

5.2 – José Francisco Pires Gonçalves – Vinhais - Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – construção de moradia; -----

5.3 – Mário António Morais Dias – Rebordelo – Propriedade horizontal; -----

5.4 – Laboratório de Análises Clínicas – Vinhais – Comunicação prévia; -----

5.5 – Instalação de rede de comunicação eletrónica de alta velocidade (Fibra óptica) nos Concelhos de Miranda do Douro, Vimioso Bragança e Vinhais. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Beneficiação de Arruamentos em Vale das Fontes – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.2 – Pavimentação do Caminho Rural da ligação do Parque Biológico ao Santo António - Aprovação da minuta do contrato; -----

6.3 – Construção de uma Ciclovia Bidirecional em Vinhais -1.ª Fase - Aprovação da minuta do contrato; -----

6.4 – Beneficiação de Arruamentos em Agrochão – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Fase de Obra; -----

6.5 – Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água nas Falgueiras Adjudicação. -----



7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia da Moimenta; -----

7.2 – Freguesia de Vilar de Ossos; -----

7.3 – Freguesia de Sobreiró de Baixo; -----

7.4 - Freguesia de Soeira; -----

7.5 - Freguesia de Edral; -----

7.6 – Freguesia de Rebordelo; -----

7.7 – Arborea – Protocolo de limpeza de bermas; -----

7.8 – Associação Javalis do Asfalto. -----

8 – Avaliação de Imóveis: -----

8.1 – Escola Primária de Travanca. -----

9 – Reordenamento da Rede Escolar. -----

10 – Contratação de Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença. -----

11 – Exercício do Direito de Preferência – Venda de Ações – Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa. -----

12 – Período Reservado ao Público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da Cultura, para informar os restantes membros do Órgão, do programa das Comemorações do Feriado Municipal, uma vez que se comemoram os quinhentos anos de atribuição do foral a este Concelho, por D. Manuel. -----

ORDEM DO DIA

2 – ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----



3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva. -----

4 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de vinte e três do mês abril, do ano de dois mil e doze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....457.391,03 €
Em dotações Não Orçamentais.....685.149,23 €

5 - OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – CEPSA – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – ALTERAÇÃO AO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente às alterações que a empresa CEPSA, pretende levar a efeito no posto de abastecimento de combustíveis sito na Rua José Morais Sarmiento em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto- Lei n.º 26/2010, de 30 de Março. -----

1. O local em questão encontra-se junta da E.N. 103; -----
2. Logo todo o processo de alterações encontra-se a decorrer no respetivo ministério (Ministério da Economia do Norte – fls n.º 137 de processo); -----
3. Foi informado o ministério competente que a câmara municipal não via inconveniente nas alterações pretendidas, salvaguardando no entanto as suas competências; -----



4. E neste contexto a empresa apresentou pedido de licença administrativa para a alteração do posto de abastecimento de combustíveis; -----
5. Foram consultadas as entidades externas nomeadamente Autoridade de Saúde e ANPC que emitiram parecer favorável; -----
6. Face ao exposto propõe-se a aprovação do projeto de arquitetura. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos (projetos de especialidades relativos ao posto de atendimento e alteração da cobertura): -----

1. Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
2. Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
3. Projeto de águas pluviais.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o projeto de arquitetura, referente às alterações que a empresa CEPSA, pretende levar a efeito no posto de abastecimento de combustíveis, sito na Rua José Morais Sarmiento, em Vinhais. -----

5.2 – JOSÉ FRANCISCO PIRES GONÇALVES – VINHAIS - PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à construção de uma moradia, que o Senhor José Francisco Pires Gonçalves, pretende levar a efeito no lugar de Felvada, em Vinhais. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----



A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, republicado pelo D.L. n.º 26/2010, de 30 de Março e Regulamento Geral das Edificações Urbanas. -----

Pretensão -----

Pretende o requerente construir uma habitação num terreno situado na parte norte do Bairro do Calvário. -----

Segundo extracto da Planta de Ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço urbanizável”. -----

Em conformidade com o exposto no n.º 1 do artigo 41.º, subsecção III, os espaços urbanizáveis são aqueles para os quais se prevê que possam adquirir durante o período de vigência do plano as características dos espaços urbanos. -----

De facto o local já se encontra dotado de infra-estruturas e muito próximo tem já outras edificações com as mesmas características. -----

O local em questão encontra-se dentro do perímetro urbano da Vila de Vinhais. -----

A Vila de Vinhais é um aglomerado do nível I (n.º 3 do artigo 31.º do RPDM de Vinhais). -----

Como já foi referido este aglomerado tem perímetro urbano definido graficamente e o local é um “Espaço Urbanizável”. -----

A altura máxima admissível para este aglomerado é de 12 metros e quatro pisos (n.º 1 do artigo 37.º do RPDM). -----

Mas o requerente apenas pretende edificar dois pisos, um deles em cave. -----

De acordo com o Plano Director Municipal, a área onde o requerente pretende edificar não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional. -----

Não pertence a áreas de “Espaços Naturais”. -----

Conclusão -----

Face ao exposto cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º



1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpre**. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável**. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais. -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e aprovar o projeto de arquitectura em causa. -----

5.3 – MÁRIO ANTÓNIO MORAIS DIAS – REBORDELO – PROPRIEDADE HORIZONTAL. -----

Foi presente, um requerimento subscrito por Mário António Morais Dias, onde requer que lhe seja certificado que a moradia que levou a efeito na povoação de Rebordelo, à qual foi atribuído o alvará de obras n.º 5/94, obedece aos requisitos constantes do art.º 1414 e seguintes do Código Civil. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – O requerente instruiu o pedido em conformidade com o disposto nos artigos 15.º, 16.º, 17.º e 18.º do RMUE; -----

2 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”; -----

3 – A proposta apresentada satisfaz este princípio; -----

4 – Assim não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e certificar que o prédio urbano, sito na povoação de Rebordelo, ao qual foi atribuído o alvará de obras de edificação n.º 5/94, obedece aos condicionalismos previstos nos artigos 1414 e seguintes do Código Civil. -----

5.4 – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS – VINHAIS – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o processo referente à comunicação prévia, apresentada pelo Laboratório de Análises Clínicas Dr.ª Matilde Sampaio, Sa. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RPDM, RJUE, RGEU e RMUE. -----

1. A requerente apresenta um pedido de “apreciação de aditamento” relativo a alterações a introduzir na organização/ disposição interior da clinica; -----



2. Após análise das mesmas, ou seja, alterações pretendidas parece-me que será de aplicar o disposto no n.º 1 do artigo 83.º do RJUE que se passa a transcrever: -----

“ 1 – Podem ser realizadas em obra alterações ao projeto, mediante comunicação prévia nos termos previstos no artigo 35.º, desde que essa comunicação seja efetuada com a antecedência necessária para que as obras estejam concluídas antes da apresentação do requerimento a que se refere o n.º 1 do artigo 63.º”; -----

3 – Ora tudo estaria correto se a requerente não tivesse iniciado a atividade sem a respetiva autorização; -----

4 – Esta utilização indevida já foi objeto de informação anterior pelo que não será analisada agora; -----

5 – As alterações pretendidas foram sujeitas a pareceres externos nomeadamente: ----

a) Autoridade de Saúde; -----

b) ANPC; -----

6 – O parecer da Autoridade de Saúde é favorável, alertando no entanto para a obrigatoriedade de cumprimento do D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto; -----

7 – A ANPC não apresenta objeções alertando no entanto para a manutenção dos equipamentos de segurança contra incêndios em edifícios, dimensionados no espaço destinado a arrumo/ armazém/ arquivo do anterior projeto aprovado; -----

8 – Solicitam ainda a apresentação das respetivas medidas de autoproteção conforme os requisitos exigidos no art.º 198.º da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro; --

9 – Face ao exposto propõe-se a admissão da comunicação prévia sujeita ao cumprimento do disposto nos respetivos pareceres externos (remeter cópias dos pareceres para conhecimento).” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e admitir a comunicação prévia, sujeita ao cumprimento do disposto nos respetivos pareceres externos. -----



5.5 – INSTALAÇÃO DE REDE DE COMUNICAÇÃO ELETRÓNICA DE ALTA VELOCIDADE (FIBRA ÓPTICA) NOS CONCELHOS DE MIRANDA DO DOURO, VIMIOSO BRAGANÇA E VINHAIS. -----

O Senhor Presidente, informou os Senhores Vereadores que, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, assumida na reunião de sete de fevereiro de dois mil e doze, e comunicada ao Gestor do projeto Dstelecom Norte, Ld.^a, através do nosso ofício n.º DU/278, de 13 de fevereiro, veio a empresa em causa, através da carta datada de 16 de março, aceitar algumas das condições que lhe tinham sido impostas. -----

Tinha tido uma reunião com os responsáveis da Dstelecom Norte, Ld.^a, na qual tinham chegado a acordo, razão pela qual era de opinião que fosse desbloqueada a situação, tanto mais que o ICNB tinha emitido um parecer favorável. -----

Após discussão do assunto em causa, e tendo em atenção que a empresa em causa é apenas a executante, enquanto a exploradora das infraestruturas será uma outra, motivo pela qual não é possível isentar do pagamento das taxas às instituições, e porque se comprometem a cumprir as restantes condições, foi deliberado por unanimidade e em minuta, suspender o auto de embargo e deferir o licenciamento, condicionado a, parecer favorável da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Norte, e retirarem a impugnação judicial. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VALE DAS FONTES – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Beneficiação de Arruamentos em Vale das Fontes”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa Higinio Pinheiro & Irmão, Sa. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----



6.2 – PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL DA LIGAÇÃO DO PARQUE BIOLÓGICO AO SANTO ANTÓNIO - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Pavimentação do Caminho Rural da Ligação do Parque Biológico ao Santo António”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa António Aníbal Martins. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.3 – CONSTRUÇÃO DE UMA CICLOVIA BIDIRECIONAL EM VINHAIS -1.ª FASE - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Construção de uma Ciclovia Bidirecional em Vinhais – 1.ª Fase”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a Empresa Construtora Mirandesa, Ld.ª.

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.4 – BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM AGROCHÃO – APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE EM FASE DE OBRA. -----

Foi presente o Plano de Segurança e Saúde em fase de obra, referente à obra, da “Beneficiação de Arruamentos em Agrochão”, levada a efeito por administração direta. -

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos presentes. -----

6.5 – CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS FALGUEIRAS - ADJUDICAÇÃO. -----

Foi presente o projeto de decisão, elaborado pelo júri do procedimento, levado a efeito para a eventual realização da empreitada de “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água nas Falgueiras”, cujo teor é o seguinte: -----



1 – Designação e regime da empreitada

O Concurso Público referente à execução da empreitada de ” Construção da rede de saneamento e abastecimento de água de Falgueiras”, foi aberto ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, com preço base de **166 000.00 €** (cento e sessenta e seis mil euros), mais IVA à taxa legal em vigor e com prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias. -----

2 – Relatório Preliminar e Audiência Prévia dos concorrentes

Após elaboração do **Relatório Preliminar** que se anexa e que faz parte integrante do presente **Relatório Final**, o Júri procedeu à audiência prévia dos interessados nos termos do n.º1 do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos, conforme estipula o art.º 147 do mesmo Código. No período de audiência prévia não existiu qualquer tipo de reclamação/observação por parte dos restantes concorrentes. -----

3 – Proposta de Adjudicação (ANEXO I)

O Programa de Procedimento refere que a adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa. Nesta conformidade, de acordo com o presente Relatório Final, propõe-se à consideração superior, a aprovação da proposta indicada no ponto 7 do Relatório Preliminar e adjudicação da presente empreitada à firma **“Energcambra, Lda “** pelo valor de **126 000.00 €** (Cento e vinte e seis mil euros) + IVA (à taxa legal em vigor) e com prazo de execução de **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias.” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o projeto da decisão anteriormente transcrito, e adjudicar a empreitada de “Construção da Rede de Saneamento e Abastecimento de Água nas Falgueiras”, à empresa Energcambra, Ld.^a, pelo valor de cento e vinte e seis mil euros (126.000,00 €), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----



7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DA MOIMENTA. -----

Foi decidido retirar este assunto da ordem do dia e solicitar cópia do contrato assinado com a CORANE. -----

7.2 – FREGUESIA DE VILAR DE OSSOS. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Vilar de Ossos, mais um apoio financeiro no valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado à obra de beneficiação do edifício onde funcionou a escola básica da povoação de Zido. -----

Tendo em atenção que o edifício é propriedade do Município, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

Foi ainda presente mais um pedido da referida Junta de Freguesia, onde solicita que lhe sejam fornecidos trinta e dois metros de tubo de 315, destinado ao aproveitamento das águas sobrantes de uma fonte existente na povoação de Lagarelhos. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

7.3 – FREGUESIA DE SOBREIRÓ DE BAIXO. -----

Solicitou, por escrito, a Junta de Freguesia de Sobreiró de Baixo, o fornecimento de 4 camiões de tout-venant, 1 camião de areão preto, 5 tubos de 315 e 5 tubos de 200, para



proceder ao arranjo de vários caminhos rurais da freguesia, bem como para arranjar os passeios do cemitério da povoação do Castro. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, fornecer o material solicitado. -----

7.4 - FREGUESIA DE SOEIRA.-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Soeira, onde solicita apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para custear despesas com limpeza das valetas da estrada municipal e beneficiação de caminhos rurais. -----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----

7.5 - FREGUESIA DE EDRAL.-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Edral, onde solicita apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para custear despesas com o arranjo do adro da igreja de Edral.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro no valor de três mil euros (3.000,00 €), para custear as referidas despesas. -----



7.6 – FREGUESIA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma carta oriunda da Junta de Freguesia de Rebordelo, do teor seguinte: ----

“Vimos por este meio solicitar a V. Ex.^a Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, o pedido de uma verba ou material de construção para a renovação do prédio onde se encontra o Posto dos Correios e da G.N.R., sendo que esta Junta de Freguesia suportará parte da mão de obra”. -----

Solicitado parecer à Divisão de Obras e Equipamento, quanto ao custo provável, das referidas obras, foi emitido um parecer do teor seguinte: -----

“Na sequência do despacho do Ex.mo Sr. Presidente de 24/02/2012 e posterior despacho emanado no ofício N.º 154, datado de 22/03/2012 emitido pela Junta de Freguesia de Rebordelo em anexo, cumpre-me informar o seguinte: -----

1 – No referido ofício a Junta de Freguesia de Rebordelo, solicita um “pedido de uma verba ou material de construção para renovação do prédio onde se encontra o Posto dos Correios e da G.N.R.”; -----

2 – Dia 02 de março de 2012, desloquei-me ao local da obra, juntamente com o Presidente da Junta de Freguesia de Rebordelo, o Sr. Francisco José Nunes Cunha, onde se procedeu à análise e medição dos trabalhos; -----

3 – O referido edifício é composto por dois pisos (R/Chão+1), com área total de **337,74 m²**, sendo que 219,24 m² é referente ao posto da GNR e 118,50 m² referente aos CTT;

4 – Após análise, medição e tendo como base o **custo de construção a novo** corrente na região que é igual a **607,77 €/m²**, estima-se para custo de reconstrução uma percentagem de 70% da construção a novo, pelo que, o custo da intervenção será de 0,70 x 607,77 €/m² = **425,44 €/m²**; -----

5 – Tendo presente o estado do edifício e o objetivo agora pretendido, estima-se para reconstrução do mesmo os seguintes fracionamentos; -----

- (40%) – Referente ao material; -----
- (45%) – Referente à mão-de-obra; -----
- (15%) – Referente ao serviço técnico e administrativo; -----

6 – Conforme solicitação superior procedi ultimamente a um estudo que engloba: memória descritiva, relatório fotográfico do edifício, planta de localização, planta existente, a demolir, a construir e a manter para o R/C e proposta de reconstrução do



piso 1, que se anexa; -----

Face ao exposto, estima-se para custo da obra: -----

- **Custo total dos materiais:** 337,74 m² x 425,44 €/m² x 0,40 =
57.475,24 € -----
- **Custo total de mão-de-obra:** 337,74 m² x 425,44 €/m² x 0,45 =
64.659,65 €”

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de sessenta mil euros (60.000,00 €), a ser transferido de harmonia com o andamento das referidas obras. -----

7.7 – ARBOREA – PROTOCOLO DE LIMPEZA DE BERMAS. -----

Foi presente uma carta subscrita pela ARBOREA – Associação Florestal da Terra Fria Transmontana, onde solicita que seja prorrogado o prazo de vigência do protocolo existente entre a Câmara Municipal e aquela Associação, para a limpeza de bermas das estradas da zona de Lomba, para o ano de dois mil e doze. -----

Acompanhava esta carta, um parecer favorável do Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, prorrogar o prazo de vigência do protocolo em causa, para o ano de dois mil e doze. -----

7.8 – ASSOCIAÇÃO JAVALIS DO ASFALTO. -----

Foi presente uma carta da Associação Javalis do Asfalto, onde informam que se propõe levar a efeito no próximo dia doze de maio de dois mil e doze, a XIX Rota do Fumeiro, pelo que solicitam a atribuição de um apoio financeiro, bem como autorização para utilizar o pavilhão multiusos. -----



Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, para informar que, após uma reunião com a direção desta Associação, tinha sido assumido o compromisso, por parte deles, da realização de mais duas provas desportivas entre elas a tour da castanha. -----

Em contrapartida a Câmara Municipal apoiaria a Associação com o valor de cinco mil euros (5.000,00 €), e disponibilizaria o pavilhão multiusos, mas sem qualquer encargos, no entanto o apoio ficaria condicionado à apresentação do plano de atividades onde constem as referidas provas desportivas e a apresentação do relatório de contas, no final do ano. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, nos termos da alínea b), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio financeiro do valor de cinco mil euros (5.000,00 €), destinado ao pagamento das despesas com a realização das três provas desportivas, e autorizar a utilização do pavilhão multiusos. -----

8 – AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: -----

8.1 – ESCOLA PRIMÁRIA DE TRAVANCA. -----

No seguimento da deliberação da Câmara Municipal, em sua reunião ordinária datada de dezanove de março de dois mil e doze, foi presente a avaliação do imóvel onde funcionou a escola básica da povoação de Travanca, do teor seguinte: -----

“Em conformidade com deliberação da Câmara Municipal realizada em 19/03/2012, cumpre-me avaliar um prédio urbano, Escola primária de Travanca, localizada em Travanca: -----

Análise: -----

O valor será o resultante da atual utilização (condições muito deficientes de utilização), localização, idade e tendo-se como base as áreas existentes. -----

A edificação está situada dentro do perímetro urbano de Travanca. -----

Cálculo: -----



1 - Método de avaliação: método adoptado pela Direcção de Serviços de Avaliação do Ministério das Finanças: -----

$$V_m = V_t / 0,85 \text{ -----}$$

$$V_t = V_c * A * C_a * C_l * C_v \text{ -----}$$

V_m , valor de mercado; -----

V_t , valor patrimonial tributário; -----

V_c , valor base dos prédios edificados (ano 2012) = 603 €/m²; -----

C_a , coeficiente de afectação (condições muito deficientes de utilização) = 0,45; --

C_l , coeficiente de localização (conforme zonamento aprovado para o concelho de Vinhais) = 0,4; -----

C_v , coeficiente de vetustez (configura mais de 60 anos) = 0,4; -----

$$A = (A_a + 0,3 * A_b) * C_{aj} + 0,025 * A_c + 0,005 * A_d \text{ -----}$$

A_a , area bruta privativa; -----

$$A_a = A_{bc} - A_b = 77,52 \text{ m}^2 \text{ -----}$$

A_{bc} , area bruta de construção = 77,52 m²; -----

A_b , area bruta dependente = 00,00 m²; -----

A_{tt} , area total terreno = 1.028,40 m² -----

A_i , area de implantação = 77,52 m²; -----

A_c , area do terreno livre menor ou igual a 2x Area implantação = 155,04 m² -----

A_d , area do terreno livre que excede 2x Area implantação = 795,84 m² -----

C_{aj} (Coeficiente de ajustamento de áreas = 1) -----

$$A = 77,52 + 0,025 * 155,04 + 0,005 * 795,84 = 84,38 \text{ m}^2 \text{ -----}$$

Tal que: -----

$$V_m = 603 / 0,85 * 84,38 * 0,45 * 0,4 * 0,4 \text{ -----}$$

$$= \sim 4.500 \text{ € (valor base que se propõe)} \text{ -----}$$



Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, fixar a base de licitação em quatro mil e quinhentos euros (4.500,00 €). -----

9 – REORDENAMENTO DA REDE ESCOLAR. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para dar conhecimento da ata resultante da reunião realizada no dia dez de abril, do corrente ano, onde estiveram presentes por parte da DREN, a Senhora Diretora Regional Adjunta, Dr.^a Isabel Cruz e o assessor da Direcção, Dr. António Joaquim Silva, por parte da Câmara Municipal, o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Américo Jaime Afonso Pereira e o Vereador do Pelouro da Educação, Dr. Roberto Carlos de Moraes Afonso e por parte do Agrupamento de Escolas de Vinhais, o subdiretor, Dr. Eurico Gonçalves. -----

Após a sua leitura, foi deliberado, tomar conhecimento. -----

10 – CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE TAREFA OU AVENÇA.

Foram presentes duas propostas subscritas pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: -----

“- Pretende a Câmara Municipal levar a efeito a recuperação do Centro Histórico de Vinhais; -----

- Para tal, torna-se necessário proceder a escavações arqueológicas, e acompanhar os respetivos trabalhos; -----

- Para além dos citados trabalhos, outros há, a nível das freguesias que necessitam de acompanhamento de técnicos credenciados a níveis de prospecções arqueológicas, sob pena dos referidos trabalhos infringirem a Lei vigente; -----

- Porque o mapa de pessoal do Município, não se encontra provido de trabalhadores habilitados a efetuar os trabalhos indicados; -----

- Porque o n.º 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, não permite a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, e ainda que o permitisse tal não seria conveniente, tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados; -----



- Porque existe dotação orçamental para o efeito; -----
Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a abertura de procedimento, para a contratação em regime de tarefa ou avença, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, de um técnico superior para prestação de serviços no âmbito da arqueologia, por um período previsional de dezoito meses, propondo-se uma compensação mensal de oitocentos e cinquenta euros (850,00 €).” -----

“Tendo em atenção que, ultimamente tem chegado a esta Câmara Municipal, diversas solicitações, por parte das Juntas de Freguesia, no sentido de serem elaborados projetos para recuperação de espaços públicos nas diversas aldeias do Concelho; -----

Tendo em atenção que o mapa de pessoal do Município, não dispõe de meios humanos, suficientes para dar resposta a estas solicitações, e fazer o acompanhamento destas empreitadas; -----

Porque o n.º 1, do art.º 46.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, não permite a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público, e ainda que o permitisse tal não seria conveniente, tendo em atenção a contenção de despesas a que estamos obrigados; -----

Porque existe dotação orçamental para o efeito; -----
Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, a abertura de procedimento, para a contratação em regime de tarefa ou avença, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, por um período de dezoito meses de um técnico superior de engenharia, para elaboração de projetos destinados à recuperação de espaços públicos em diversas aldeias do Concelho e fazer o seu acompanhamento, propondo-se uma compensação mensal de oitocentos e cinquenta euros (850,00 €).” -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar, nos termos do n.º 8, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011 de 30 de janeiro, a abertura de procedimento para contratação em regime de tarefa ou avença, nos termos da alínea a), do n.º 2, do art.º 35.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, dois técnicos superiores, um de engenharia e outro de arqueologia, pelo período de dezoito meses. -----



11 – EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA – VENDA DE AÇÕES – ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, SA. -----

Foi presente uma carta do Banco Invest, Sa., onde questiona o Município de Vinhais, na qualidade de intermediário financeiro, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 286.º, do CSC, se pretende exercer o direito de preferência, na aquisição de 187.823 (cento e oitenta e sete mil oitocentos e vinte e três) ações da classe A, com o valor de 1,00 €(um euro), que representam 0.67% do capital social da Empresa Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, Sa. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, não exercer o direito de preferência. -----

12 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com nova redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

1 – Obras Particulares: -----

1.1 – A Casa Trás-da-Serra, Ld.^a – Celas – Recuperação de Edifício para Turismo Rural.

1.2 – Guilherme Augusto Lopes Gomes – Agrochão – Comunicação prévia; -----

1.3 – Manuel dos Santos Lourenço – Espinhoso – Pedido de aprovação de projeto; -----

2 – Empresas Municipais – Prestação de Contas e Relatório de Gestão: -----

2.1 – Turimontesinho, EEM; -----

2.2 – ProRuris, EEM. -----



Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos. -----

1 – OBRAS PARTICULARES: -----

1.1 – A CASA TRÁS-DA-SERRA, LD.^a – CELAS – RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA TURISMO RURAL. -----

Foi presente um projeto de arquitetura, para recuperação de um edifício para Turismo em Espaço Rural, que a sociedade “A Casa Trás-da Serra, Ld.^{am}”, pretende levar a efeito na povoação e freguesia de Celas. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RGEU, RMUE, Plano Diretor Municipal. -----

O projecto presente para apreciação localiza-se numa zona consolidada da aldeia de Celas. -----

- a) De acordo com extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende edificar a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional; -----
- b) Segundo extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”; -----
- c) Celas é um aglomerado do nível IV (n.º3 , artigo 31.º da Secção I, Capítulo IV do RPDM); -----
- d) O perímetro urbano dos aglomerados dos níveis hierárquicos I, II , III e IV é delimitado graficamente na planta de ordenamento (n.º 2, do artigo 32.º do RPDM); -----
- e) E como já foi referido na alínea b) o local em questão encontra-se classificada com “Espaço Urbano”; -----



- f) A altura máxima das construções é de 6,5 metros e 2 pisos nos aglomerados do nível IV (n.º 1 do artigo 37.º do RPDM); -----
- g) E o requerente prevê 2 pisos e uma média de 6 metros de altura; -----
- h) Logo cumpre o disposto na alínea f); -----

Segundo extracto da planta de ordenamento do PDM o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbano”. -----

Trata-se de uma edificação existente com carácter rural e que se encontra no centro da aldeia. -----

O requerente informou os serviços que pretendia instalar 10 unidades de alojamento. ----

Da consulta das plantas presentes no processo apenas se consegue identificar 9 quartos e como tal 9 unidades de alojamento. -----

A planta do primeiro andar encontra-se em falta, mas consultado o CD anexo ao processo foi possível ver os 9 quartos, pelo que apenas se consideram propostas 9 unidades de alojamento. -----

Foram solicitados os seguintes pareceres externos: -----

- a) ANPC com resolução final favorável; -----
- b) Autoridade de Saúde que emitiu parecer favorável. -----

Pretensão -----

Pretende a requerente “recuperar” a presente edificação para instalação de um estabelecimento hoteleiro do tipo “*Turismo em Espaço Rural – Casa de Campo*”. -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 39/2008, o número máximo de unidades de alojamento destinadas a hóspedes é de 15. O presente projecto propõe 9 unidades de alojamento (e não 10 unidades de alojamento como refere a memória descritiva e justificativa). -----

Como base de análise da presente pretensão deve ser observado o disposto no RPDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios, DL n.º 163/2006, DL n.º 39/2008 e Portaria n.º 937/2009. -----

Como já foi referido neste tipo de aglomerado a altura máxima admissível é de 6,5m. É de referir no entanto que **a altura máxima das edificações não poderá ultrapassar a cêrcea das edificações imediatamente contíguas.** -----



As fotografias presentes são pouco claras, assim como a representação em planta de implantação e o alçado principal não coincidem, ou seja, ao nível da planta de implantação o requerente apresenta a existência de uma construção confinante e ao nível do alçado não aparece nada. **Deve ser alertado para o facto da altura máxima, em alternativa à existente não poderá ultrapassar a cêrcea das edificações imediatamente contíguas.** -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo VII «hoteleiros e restauração» (alínea g) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Ora o parecer da ANPC é favorável. -----

Conclusão

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU, Segurança Contra Risco de Incêndios e diplomas legais aplicáveis ao TER. -----

No que concerne ao DL n.º 163/2006, de 8 de Agosto deve o presente projeto prever rampas de acesso aos quartos (no alçado representam degrau) senão vejamos: -----

Em conformidade com o disposto no DL n.º 163/2006 “*As normas técnicas aplicam-se também aos seguintes edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública*”. -----

Dentro dos edifícios previstos encontram-se “*Estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, à excepção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do DR n.º 34/97. De 17 de Setembro, conjuntos turísticos e ainda cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150m²*”. -----

Ora nós estamos perante um estabelecimento hoteleiro do tipo TER / Casa de Campo e como tal não se encontra isento da aplicação do normativo. -----

Dentro deste contexto e uma vez que a unidade se desenvolve em dois pisos deverá a requerente dotar o estabelecimento de “Percurso Acessível” nos termos do capítulo 2, secção 2.1. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável condicionado** à instalação de rampa de acesso aos quartos, apresentação de



levantamento fotográfico onde se veja claramente as cêrceas existentes, quer do edifício do requerente quer da confinante devendo desde já ser alertado para o facto da altura máxima, em alternativa à existente não poderá ultrapassar a cêrcea das edificações imediatamente contíguas. -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de arquitetura - alçado com representação do edifício confinante; -----
- b) Plano de acessibilidades com representação de rampas de acesso aos quartos; -----
- c) Planta do 1.º andar impressa em papel; -----
- d) Memória descritiva devidamente corrigida (capacidade máxima: 18 pessoas, 9 unidades de alojamento); -----
- e) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica; -----
- f) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- g) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- h) Projecto de águas pluviais; -----
- i) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----
- j) Estudo de comportamento térmico; -----
- k) Projecto acústico; -----
- l) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar condicionalmente o projeto de arquitetura, de harmonia com o parecer anteriormente transcrito. -----

1.2 – GUILHERME AUGUSTO LOPES GOMES – AGROCHÃO – COMUNICAÇÃO PRÉVIA. -----

Foi presente o processo referente à comunicação prévia, apresentada por Guilherme Augusto Lopes Gomes, para construção de uma moradia a levar a efeito na povoação de Agrochão. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

- a) Pretende o requerente edificar uma moradia num terreno situado dentro do perímetro do aglomerado urbano da aldeia de Agrochão; -----
- b) Em conformidade com o disposto no n.º 2, artigo 14.º do RJUE, articulado com o disposto nos números 1 e 2 do artigo 17.º do mesmo diploma, este tipo de operação encontra-se sujeita ao regime de COMUNICAÇÃO PRÉVIA; -----
- c) Em conformidade com o disposto no artigo 12.º da Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março o pedido de COMUNICAÇÃO PRÉVIA deverá ser instruído com os seguintes elementos: -----

ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA (ARTIGO 12.º DA PORTARIA N.º 232/2008, DE 11 DE MARÇO)

1º	Requerimento	
2º	Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;	x
3º	Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;	x
4º	Extractos das plantas de ordenamento do plano municipal de ordenamento em vigor e das respectivas plantas de condicionantes – ver PIP;	---
5º	Planta síntese do loteamento e respectivo regulamento;	n/a
6º	Planta de localização e enquadramento à escala da planta de ordenamento do plano director municipal (1:25 000) – ver PIP;	---
7º	Cópia da notificação da câmara municipal a comunicar a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta existir e estiver em vigor;	x
8º	Ficha com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados	x



	referentes à operação urbanística a realizar;	
9º	Memória descritiva e justificativa; (deve ser corrigida pois refere que pretende a “Autorização Administrativa” e na realidade estamos perante licença administrativa)	x
10º	Fotografias do imóvel (em caso de reconstrução);	n/a
11º	Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos;	x
12º	Estimativa do custo total da obra;	x
13º	Calendarização da execução da obra;	x
14.º	Acessibilidades – planta e memória descritiva	x
14.º	Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala 1:200 ou superior, incluindo o arruamento de acesso, com indicação das dimensões e área do terreno, áreas impermeabilizadas e respectivo material;	x
15º	Plantas à escala de 1:50 ou 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos, bem como a representação do mobiliário fixo e equipamento sanitário;	x
16º	Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com a indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura, bem como as construções adjacentes, quando existam;	x
17º	Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:50 ou 1:100 abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente e o proposto, bem como das cotas dos diversos pisos; (faltam as cotas dos pavimentos)	x
18º	Pormenor de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente;	x
19º	Discriminação das partes do edifício correspondentes às várias fracções e partes comuns, valor relativo a cada fracção, expressa em percentagem ou permilagem, do valor total do prédio, caso se pretenda que o edifício fique	---



	sujeito ao regime de propriedade horizontal	
20.º	Projectos de engenharia	x
21.º	Declaração de conformidade regulamentar emitida no âmbito da certificação energética de edifícios;	x
22.º	Apólice de seguro de construção, quando for exigível nos termos da lei;	x
23.º	Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;	x
24.º	Termos de responsabilidade assinados pelo director de fiscalização de obra e pelo director de obra;	x
25.º	Declaração de titularidade de alvará emitido pelo InCI, I.P., com habilitações adequadas à natureza e valor da obra, ou título de registo emitido por aquela entidade, com subcategorias adequadas aos trabalhos a executar, a verificar através da consulta do portal do InCI, I.P., pela entidade licenciadora, no prazo previsto para a rejeição da comunicação prévia;	x
26.º	Livro de obra, com menção do termo de abertura;	x
27.º	Plano de Segurança e Saúde.	x
28.º	Projectos e restantes elementos instrutórios em suporte digital (CD - extensão pdf)	x

d) Em conformidade com a listagem constante do ponto anterior verifico que a comunicação prévia vem acompanhada de todos os elementos necessários; -----

e) E da análise dos mesmos cumpro-me informar o seguinte: -----

i) De acordo com extratos das plantas de condicionantes do Plano Diretor Municipal, a área onde o requerente pretende edificar a habitação não se encontra abrangida pela Reserva Ecológica Nacional nem pela Reserva Agrícola Nacional; -----

j) Segundo extrato da planta de ordenamento do Plano Diretor Municipal o local em questão encontra-se classificado como “Espaço Urbanizável”; -----

k) Agrochão é um aglomerado do nível III (n.º2 , artigo 31.º da Secção I, Capítulo IV do RPDM); -----



- l) O perímetro urbano dos aglomerados dos níveis hierárquicos I, II, III e IV é delimitado graficamente na planta de ordenamento (n.º 2, do artigo 32.º do RPDM); -----
- m) E como já foi referido na alínea b) o local em questão encontra-se classificada com “Espaço Urbanizável”; -----
- n) A altura máxima das construções é de 9 metros e 3 pisos nos aglomerados do nível III (n.º 1 do artigo 37.º do RPDM); -----
- o) E o requerente prevê 3 pisos e 9 metros de altura; -----
- p) Logo cumpre o disposto na alínea f); -----

Conclusão -----

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM, RGEU e RMUE nomeadamente artigos 38.º e 39.º da secção I, do capítulo IV cujo tema é “estacionamento”. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Face ao exposto propõe-se a admissão da presente comunicação prévia.” -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e admitir a comunicação prévia. -----

1.3 – MANUEL DOS SANTOS LOURENÇO – ESPINHOSO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente a uma alteração ao projeto inicial para a construção de uma moradia, que o Senhor Manuel dos Santos Lourenço, pretende levar a efeito na povoação de Espinhoso. -----



Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Urbanismo, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do teor seguinte: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente RJUE, RMUE, RGEU, RPDM. -----

Pretensão -----

O requerente apresentou no ano de 2000 projeto para edificação de um piso de habitação por cima de um rés-do-chão existente (armazém). -----

O local onde se edificou a habitação encontra-se dentro do perímetro urbano da aldeia de Espinhoso (extrato da planta de ordenamento do PDM – classificação “Espaços Urbanizáveis”). Não pertence a áreas de REN, RAN ou “Espaços Naturais”. -----

Segundo o capítulo IV do RPDM estamos perante um espaço predominantemente urbano. -----

E como já foi referido com a seguinte classe: “Espaços Urbanizáveis”. -----

O Regulamento do Plano Diretor Municipal estabelece no seu artigo 31 a hierarquia dos aglomerados urbanos. -----

Assim e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do RPDM, Espinhoso é um aglomerado do nível III. -----

O perímetro urbano deste tipo de aglomerado encontra-se definido graficamente. -----

A altura máxima admissível nos aglomerados do nível III é de 9m, medidos à platibanda ou beirado e 3 pisos. -----

A altura proposta é de 7m e dois pisos. Pretende ainda que no sótão sejam instalados compartimentos de habitação. -----

Segundo os desenhos apresentados verifica-se que as principais alterações ocorrem ao nível do sótão com instalação de dois quartos e uma instalação sanitária. -----

Em conformidade com o disposto no artigo 79.º do RGEU “*Os sótãos, águas-furtadas e mansardas só poderão ser utilizados para fins de habitação quando satisfaçam a todas as condições de salubridade previstas neste regulamento para os andares de habitação. Será, no entanto, permitido que os respetivos compartimentos tenham o pé-direito mínimo regulamentar só em metade da sua área, não podendo, porém, em qualquer*”



ponto afastado mais de 30cm do perímetro do compartimento, o pé-direito ser inferior a 2m. Em todos os casos deverão ficar devidamente asseguradas boas condições de isolamento térmico.”. -----

Da análise dos elementos gráficos nomeadamente “cortes” verifica-se que as condições relativas à altura, pé-direito se encontram salvaguardadas, assim como vãos de iluminação. Relativamente às condições térmicas deverão as mesmas ser previstas em projeto específico. -----

O requerente não apresentou plano de acessibilidades, nem certidão predial relativa ao prédio. -----

Conclusão

Face ao exposto e em presença dos novos elementos cumpre-me informar que o projecto de arquitectura **cumpr**e a legislação aplicável nomeadamente PDM e RGEU. -----

Encontra-se em falta o plano de acessibilidades e a certidão predial. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo I «habitacionais» (alínea a) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Atendendo ao disposto no Capítulo I, subordinado ao tema Utilização - tipo I «Habitacionais» da Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro cumpre-me informar que o esquema funcional previsto para a habitação unifamiliar **cumpr**e. -----

Em conformidade com o exposto, propõe-se a emissão de **parecer favorável à apresentação da ficha SCIE, plano de acessibilidades e certidão predial relativa ao prédio.** -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica;
- b) Projecto de redes prediais de água e esgotos; -----
- c) Projecto de águas pluviais. -----
- d) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica e projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- e) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----



- f) Estudo de comportamento térmico; -----
- g) Projecto acústico; -----
- h) Declaração de Conformidade Regulamentar emitida no âmbito da Certificação Energética de Edifícios (caso se verifique que as alterações pretendidas ultrapasse os 25%); -----
- i) Ficha SCIE; -----
- j) Plano de acessibilidades; -----
- k) Certidão predial. “ -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e aprovar o projeto de arquitetura, condicionado à apresentação da ficha SCIE, plano de acessibilidades e certidão predial relativa ao prédio. -----

Ausentaram-se da sala os Senhores Vereadores, Luis dos Santos Fernandes e Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

2 – EMPRESAS MUNICIPAIS – PRESTAÇÃO DE CONTAS E RELATÓRIO DE GESTÃO: -----

2.1 – TURIMONTESINHO, EEM. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou, em cumprimento da alínea a), do n.º 2, do art.º 39.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da Turimontesinho – Empresa Municipal de promoção Turística de Vinhais, EEM, referente ao ano de dois mil e onze, previamente entregues aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Explicou a realização de todas as despesas, bem como a proveniência de todas as receitas. -----

Após a prestação dos esclarecimentos às dúvidas levantadas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da Turimontesinho – Empresa Municipal de promoção Turística de Vinhais, EEM, referentes ao ano de dois mil e onze. -----



Entraram novamente na sala os Senhores Vereadores, Luis dos Santos Fernandes e Roberto Carlos de Moraes Afonso. -----

Ausentou-se da Sala o Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

2.2 – PRORURIS, EEM. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou, em cumprimento da alínea a), do n.º 2, do art.º 39.º, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de dezembro, os documentos da Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, referente ao ano de dois mil e onze, previamente entregues aos Senhores Vereadores, por fotocópia. -----

Explicou a realização de todas as despesas, bem como a proveniência de todas as receitas. -----

Após a prestação dos esclarecimentos às duvidas levantadas, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar os documentos de Prestação de Contas e Relatório de Gestão, da ProRuris – Empresa Municipal de Desenvolvimento Rural de Vinhais, EEM, referentes ao ano de dois mil e onze. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a redigi e assino. -----